



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 523/2021** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social**. Aos 04 dias de abril de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Sabine Jackelinne Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 14 de fevereiro de 2022. Participante: **Carlos Wilson Marsaro Eireli** (documentos SEI nº 0011949031 e 0011949034). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: verificou-se que o endereço empresarial apresentado pelo proponente trata-se de endereço do escritório profissional e deixou de apresentar documentos relacionados à instituição/clínica que efetivamente realizará o acolhimento objeto do presente processo. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, foi solicitado ao proponente, por meio do Ofício SEI nº 0012262237 - SAP.UPR, o esclarecimento quanto a localização do estabelecimento que fará o acolhimento aos usuários, e ainda, a apresentação de documentos referentes a este estabelecimento. Em resposta (documento SEI nº 0012440875), o proponente encaminhou um contrato de locação de imóvel comercial (com prazo de locação de 22/03/2022 a 21/03/2025), porém sem assinatura do locador bem como do locatário. Foi constatado que o proponente não apresentou a prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, foi solicitado ao proponente, por meio do Ofício SEI nº 0012262237 - SAP.UPR, o respectivo documento. Em resposta (documento SEI nº 0012440875), o proponente apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com a observação *"Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 30.414.409/0001-15 informado"*. Em consulta complementar no site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (documento SEI nº 0012451945) foi comprovado que as atividades econômicas informadas no CNPJ não permitem Inscrição Estadual e Inscrição SIMEI. Portanto, o proponente atende a exigência do subitem 6.3, alínea "e" do edital. Verificou-se que o proponente não apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.2.5 do edital: *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão emitiu os referidos documentos (documento SEI nº 0011949040). Portanto, o proponente atende a exigência do subitem 6.3, alínea "g" do edital. Foi constatado que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado, foi emitido em 29/10/2018. Considerando que o subitem 6.3.1 estabelece *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão"*. Deste modo, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital, a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0011949040). Portanto, o proponente atende as exigências do subitem 6.3, alínea "c", do edital. Verificou-se que o proponente não apresentou o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, foi solicitado ao proponente, por meio do Ofício SEI nº 0012262237 - SAP.UPR, o respectivo documento. Em resposta (documento SEI nº 0012440875), o proponente não apresentou o referido documento. Portanto, a participante não atende a exigência do subitem 6.3, alínea "m" do edital. O documento Atestado de Capacidade Técnica, foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no item 6.1, do edital. Deste modo, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, foi solicitado ao proponente, por meio do Ofício SEI

nº 0012262237 - SAP.UPR que fosse apresentada a comprovação de autenticidade do documento mencionado, conforme subitem 6.1 do edital. Em resposta, foi apresentado cópia simples do referido documento com firma reconhecida em cartório, documento SEI nº 0012440875, não atendendo assim a forma de apresentação exigida no subitem 6.1 do edital. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Carlos Wilson Marsaro Eireli**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Cabe ressaltar que, nos termos do subitem 5.5 do edital, *a empresa que restar inabilitada no certame, após adequações, poderá, dentro do prazo de vigência do edital, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento*. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012467897** e o código CRC **1025D400**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.261724-0

0012467897v1
0012467897v1